



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

PROJETO DE LEI Nº 030/2026, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO
RECEBIDO
DATA: 06 / 04 / 26
HORA: 13 / 55 Nº 37
Adelson Centurion
ASSINATURA

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO MEDIANTE TERMO DE CONVÊNIO, À ASSOCIAÇÃO DA ÁGUA WALTER VERGUTZ, AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro, mediante Termo de Convênio, a Associação da Água Walter Vergutz – Santo Antônio do Planalto-RS, entidade civil, inscrita no CNPJ sob nº 05.068.383/0001-53, com sede na localidade de Santo Antônio do Herval, em Santo Antônio do Planalto.

Art. 2º. O valor do auxílio financeiro a ser concedido com base nesta Lei deverá ser utilizado pela entidade beneficiada exclusivamente para a implantação e instalação de rede de internet no interior do Município, na localidade de Santo Antônio do Herval, bem como, para a distribuir o sinal para as unidades familiares que desejarem fazer a instalação.

Art. 3º. O auxílio de que trata esta Lei será de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) a ser repassado em 02 (duas) parcelas, da seguinte forma: 50% na assinatura do convênio e o restante na conclusão do projeto de instalação da internet e redes.

Parágrafo Primeiro. A entidade beneficiária do Auxílio Financeiro deverá prestar contas ao final da execução do projeto de instalação de internet e implantação das linhas, devendo encaminhar obrigatoriamente, antes do recebimento de qualquer valor, cópia do projeto integral de implantação elaborado. Durante a execução do projeto deverão ser encaminhadas ao Município todas as notas fiscais correspondentes às despesas realizadas no primeiro dia útil seguinte ao pagamento.

Parágrafo Segundo. O Município deverá ser comunicado da data de início e conclusão dos serviços.

Art. 4º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no orçamento de 2026, no valor de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinados cobertura do repasse do auxílio financeiro a entidade beneficiada, na seguinte dotação orçamentária:

- 0902 22 661 0098 2199 335043 0001 0 35672.7 SUBVENÇÕES SOCIAIS

Art. 5º. - Os recursos a serem utilizados para a abertura do crédito suplementar

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ 94.704.020/0001-97 Fone: (54) 3103-0215 – E-mail: administracao@santoantoniodoplanalto.rs.gov.br
Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

constante do Art. 4º, originar-se-á de superávit financeiro relativo ao encerramento do exercício de 2025 nas contas bancárias de vínculo 1500 (Recursos não vinculados de impostos) no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO PLANALTO, EM 06 DE ABRIL DE 2026.

VILSON ALTMANN
Prefeito Municipal

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/0001-97 Fone: (54) 3103-0215 – E-mail: administração@santoantonioplano.rs.gov.br
Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.